

CREDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
51.100	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS E AQUECIMENTO DA ÁGUA - Despesas com execução de obra de manutenção e aquisição de equipamentos e material necessário	3.3.90	0101	191.000
76.0000001.113		4.4.90	0101	60.000
TOTAL				251.000
CREDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
51.100	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS E AQUECIMENTO DA ÁGUA - Despesas com execução de obra de manutenção e aquisição de equipamentos e material necessário	3.3.90	0101	191.000
76.0000001.113		4.4.90	0101	60.000
TOTAL				251.000

Protocolo 89997

**DECRETO Nº 1944-S, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.**

Abre à Secretaria de Estado da Justiça o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.646.471,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei Nº 10.164, de 03 de janeiro de 2014, e o que consta do Processo Nº 66855195;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto à Secretaria de Estado da Justiça o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.646.471,00 (hum milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º, serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 10 de setembro de 2014, 193º da Independência, 126º da República e 480º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado  
**DAVI DINIZ DE CARVALHO**  
Secretário de Estado de Economia e Planejamento  
**GUSTAVO ASSIS GUERRA**  
Secretário de Estado da Fazenda  
**EUGÊNIO COUTINHO RICAS**  
Secretário de Estado da Justiça

CREDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
46.000	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - SUPLEMENTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - Despesas com prestação de serviços para realização de oficinas pedagógicas	3.3.90	0101	1.646.471
5442100142.016		4.4.90	0101	82.000
TOTAL				1.728.471
CREDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
46.000	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - SUPLEMENTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - Despesas com prestação de serviços para realização de oficinas pedagógicas	3.3.90	0101	1.646.471
5442100142.016		4.4.90	0101	82.000
TOTAL				1.728.471

Protocolo 90006

**DECRETO Nº 1945-S, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014**

Abre à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca o Crédito Suplementar no valor de R\$ 91.000,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei Nº 10.164,

de 03 de janeiro de 2014, e o que consta do Processo Nº 64263746;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca o Crédito Suplementar no valor de R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 10 de setembro de 2014, 193º da Independência, 126º da República e 480º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**DAVI DINIZ DE CARVALHO**

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

**GUSTAVO ASSIS GUERRA**

Secretário de Estado da Fazenda

**CARLOS LUIZ TESCH XAVIER - RESPONDENDO**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento,

Aquicultura e Pesca

**JOSÉ TADEU MARINO**

Secretário de Estado da Saúde

CREDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
51.100	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E PESCA - DESPESAS COM ATIVIDADES DE PESCA - DESPESAS COM ATIVIDADES DE PESCA - ESCOAMENTO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS APLICADAS	4.4.90	0101	91.000
76.0000001.113		4.4.90	0101	0
TOTAL				91.000
CREDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
51.100	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E PESCA - DESPESAS COM ATIVIDADES DE PESCA - DESPESAS COM ATIVIDADES DE PESCA - ESCOAMENTO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS APLICADAS	4.4.90	0101	91.000
76.0000001.113		4.4.90	0101	0
TOTAL				91.000

Protocolo 90017

**DECRETO Nº 1946-S, DE 10 DE SETEMBRO 2014.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no processo nº 66389208, e,

**CONSIDERANDO** os termos do Edital - SEGER nº 15/2010, publicado em 01 julho de 2010 e republicado em 02 de julho de 2010, que homologou o resultado final do concurso público, objeto do Edital nº 1 - SEJUS, de 27 de maio, publicado em 28 de maio de 2009, para provimento dos cargos de Agente Penitenciário e Agente de Escolta e Vigilância Penitenciário;

**CONSIDERANDO** que pela Lei Complementar nº 743, publicada em 24 de dezembro de 2013, os referidos cargos passaram a denominar-se Inspetor Penitenciário;

**CONSIDERANDO** a Decisão nos autos da Ação Ordinária nº 0028170-62.2010.8.08.0024;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994 c/c o artigo 1º da Lei nº. 369 de 29 de junho de 2006, a candidata **ADIRLEIA MONTEIRO DE BARROS** para provimento do cargo

de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciário da Secretaria de Estado da Justiça do Estado do Espírito Santo, cargo com nova nomenclatura de Inspetor Penitenciário, de acordo com a Lei Complementar nº 743/2013, por decisão judicial.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 10 dias de setembro de 2014, 193º da Independência, 126º da República e 480º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**PABLO RODNITZKY**  
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos  
Protocolo 90023

**DECRETO Nº 1947-S, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e,

**CONSIDERANDO** os termos do EDITAL SEGER/SESA Nº 72, publicado em 1º de novembro de 2013, que homologou o resultado final do concurso público, objeto do EDITAL SEGER/SESA Nº 5, publicado em 21 de fevereiro de 2013, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de formação técnica de nível médio

Vitória (ES), Quinta-feira, 11 de Setembro de 2014.

do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Espírito Santo (SESA/ES)

**CONSIDERANDO** decisão nos autos do Mandado de Segurança nº 0014040-03.2014.8.08.0000

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, as candidatas abaixo relacionadas, para exercerem o cargo de Fisioterapeuta - Unidades Região São Mateus do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Poder Executivo Estadual, por decisão judicial.

Inscrição	Nome
Classificação 10021213 ADMA CANDIDO PINTO 1º	
10010420 ANDRESSA MONTEIRO DE SOUZA 2º	

Palácio Anchieta, em Vitória aos 10 dias de setembro de 2014, 193 da Independência, 126º da República e 480º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**PABLO RODNITZKY**  
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos  
**Protocolo 90044**

**DECRETO Nº 1948-S, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e,

**CONSIDERANDO** os termos do EDITAL SEGER/SESA Nº 72, publicado em 1º de novembro de 2013, que homologou o resultado final do concurso público, objeto do EDITAL SEGER/SESA Nº 5, publicado em 21 de fevereiro de 2013, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de formação técnica de nível médio do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Espírito Santo (SESA/ES)

**CONSIDERANDO** decisão judicial nos autos do Mandado de Segurança nº 0015245-67.2014.8.08.0000

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, a candidata **EMANUELE GOMES DA PENHA**, classificada em 4º lugar, habilitada em concurso público para provimento do cargo de Assistente Social - Unidades Região Cachoeiro de Itapemirim, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Poder Executivo Estadual, por decisão judicial.

Palácio Anchieta, em Vitória aos 10 dias de setembro de 2014, 193 da

Independência, 126º da República e 480º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**PABLO RODNITZKY**  
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos  
**Protocolo 90060**

**DECRETO Nº 1949-S, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo nº 50973843, e

**CONSIDERANDO** os termos do Edital SEGER Nº 12/2010, publicado em 28 de junho de 2010, que homologou o resultado final do concurso público, objeto do Edital 09/2010 - SEDU, para o provimento do cargo de Agente de Suporte Educacional, e vagas remanescentes de candidatos que não tomaram posse no prazo legal, e, ainda, pedidos de exonerações;

**CONSIDERANDO** que o candidato Diego Júlio Stabnow Ecker, deixou de constar no Decreto nº 1380-S, publicado em 26 de junho de 2014, indevidamente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, combinado com as disposições contidas na Lei Complementar nº 507, de 30/11/2009, o candidato **DIEGO JÚLIO STABNOW ECKER**, inscrição nº 10024485, classificado em 5º lugar, habilitado em concurso público para exercerem o cargo de Agente de Suporte Educacional no Município de Vargem Alta, na Secretaria de Estado da Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória aos 10 dias de setembro de 2014, 192º da Independência, 125º da República e 479º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**PABLO RODNITZKY**  
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES**  
Secretário de Estado de Educação  
**Protocolo 90099**

**DECRETO Nº 1950-S, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e,

**CONSIDERANDO** os termos do Edital nº. 016/SEGER/SEDU, publicado em 23 de abril de 2013, que homologou o resultado final do concurso público, objeto do Edital 54/2012 - SEDU, para o provimento do cargo de Professor do Quadro do Magistério Público Estadual,

**CONSIDERANDO** que a candidata **VALQUIRIA POLASTRELI**, deixou de constar no Decreto nº 1515-S, publicado em 11 de julho de 2014, indevidamente

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 11 e 13 da Lei Complementar nº 115 de 13 de janeiro de 1998, a candidata abaixo relacionada, habilitada em concurso público, para exercer o cargo de Professor MAPB do Quadro do Magistério Público Estadual.

DISCIPLINA:	BIOLOGIA/ CIÊNCIAS - DIVINO DE SÃO LOURENCO
NOME	CLASSIFICAÇÃO
VALQUIRIA	POLASTRELI
3º	

Palácio Anchieta, em Vitória aos 10 dias de setembro de 2014, 193º da Independência, 126º da República e 480º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**PABLO RODNITZKY**  
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES**  
Secretário de Estado de Educação  
**Protocolo 90122**

**DECRETO Nº 1951-S, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo nº 67242235,

**CONSIDERANDO** o Edital nº 002/1993 que deflagrou o concurso público para o cargo de Investigador de Polícia;

**CONSIDERANDO** que referido certame foi objeto de inúmeras demandas judiciais;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 9.656/2011, alterada pelas Leis nº 9.841/2012 e 9.981/2013, que dispõem sobre a criação de vagas do cargo de Investigador de Polícia na estrutura da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo e ainda, o Mandado de Segurança nº 0003759-81.2012.8.08.0024, objeto deste ato,

**RESOLVE**

**NOMEAR**, nos termos do inciso I

do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, o candidato **GILBERTO GIL DEMATTE PERINI**, no cargo de Investigador de Polícia, por decisão judicial até o trânsito em julgado.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 10 dias de setembro de 2014, 193º da Independência, 126º da República e 480º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**PABLO RODNITZKY**  
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos  
**Protocolo 90134**

**DECRETO Nº 1952-S, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e,

**CONSIDERANDO** os termos do Edital - SEGER nº 15/2010, publicado em 01 julho de 2010, que homologou o resultado final do concurso público; objeto do Edital nº 1 - SEJUS, de 27 de maio, publicado em 28 de maio de 2009, para provimento dos cargos de Agente Penitenciário e Agente de Escolta e Vigilância Penitenciário;

**CONSIDERANDO** r. sentenças, no bojo do Mandado de Segurança nº 0010732-81.2014.8.08.0024,

**RESOLVE**

**NOMEAR**, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994 c/c o artigo 1º da Lei nº. 369 de 29 de junho de 2006, o candidato **DENILSON, MARIO F. LOPES**, provimento do cargo de Agente Penitenciário da Secretaria de Estado da Justiça do Estado do Espírito Santo, por decisão judicial.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 10 dias de setembro de 2014, 193º da Independência, 126º da República e 480º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**PABLO RODNITZKY**  
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos  
**Protocolo 90186**

**RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**DECRETO Nº 1953-S, DE 10.09.2014.**

**PROMOVER**, ao posto de 1º TENENTE PM do Quadro de Oficiais Administrativos (QA), com base no Art. 4º da Lei Complementar nº 212, de 27.11.01, que acrescentou o parágrafo único ao Artigo 87 da Lei